


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emmerich, 1367, Sala 13, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: [REDACTED] São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

KELVIN DA COSTA RODRIGUES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0022605-67.2010.8.26.0590 - Ordem nº 2010/001069 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Declarante (Passivo) **GUILHERME MURARO DERRITE**, Brasileiro, Casado, Policial Militar, RG [REDACTED] pai Francisco Carlos Lucchessi Derrite, mãe Maria Teresa Muraro Derrite, Nascido/Nascida 10/10/1984, natural de Sorocaba - SP, com endereço à [REDACTED] CEP 01102-000, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/12/2010**

Documento de Origem: **IP nº: 01107/2010 - 39ª Batalhão da Polícia Militar de São Vicente**

Histórico da Parte **Guilherme Muraro Derrite**

14/05/2010 - Data do Fato - Documento: 01107/2010

28/02/2011 - Inquéritos Arquivados - ARQ. A REQUERIMENTO DO MP (NÃO INDICIADO)

28/02/2011 - Baixa da Parte

28/02/2011 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento Volume: 1 Folha(s) do Volume: 108 a 108 Arquivar na Caixa Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Adoto os termos da manifestação do Ministério Público, e determino o arquivamento dos presentes autos. Fazendo-se as devidas anotações e comunicações.

Ciência ao Ministério Público.

Situação Processual:

Decisão Proferida - 28/02/2011 12:00:00 - Arquivamento - Adoto os termos da manifestação do Ministério Público, e determino o arquivamento dos presentes autos. Fazendo-se as devidas anotações e comunicações.

Inquérito Arquivado - 23/03/2011 10:10:22 - Volume 1, arquivado na caixa 3190/2011 em 10/06/2011.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 15 de julho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**